

LEI Nº 609/89, DE / /89

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1990/1992".

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO, Prefeito do Município de Coxim-MS., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Coxim-MS, para o triênio de 1990/1992, em conformidade com o disposto no artigo 165 da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de NCz\$ 1.270.739.400,00 (Hum bilhão, duzentos e setenta milhões, setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos cruzados novos) assim distribuídos:

| DISCRIMINAÇÃO A L | APLICAÇÃO DE RECURSOS | | | T O T |
|--|-----------------------|--------------|--------------|-------|
| | 1990 | 1991 | 1992 | |
| 1. OBRAS E INSTALAÇÕES 785.092.000, | 28.039.000, | 168.234.000, | 588.819.000, | |
| 2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 403.915.400, | 14.425.550, | 86.553.300, | 302.936.550, | |
| 3. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 81.200.000, | 2.900.000, | 17.400.000, | 60.900.000, | |
| 4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 532.000, | 19.000, | 114.000, | 399.000, | |
| T O T A L 1.270.739.400, | 45.383.550, | 272.301.300, | 953.054.550, | |

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas no triênio ocorrerão da seguinte forma:

| DISCRIMINAÇÃO A L | ORIGEM DOS RECURSOS | | | T O T |
|--------------------------------------|---------------------|-------------|--------------|-------|
| | 1990 | 1991 | 1992 | |
| 1. RECEITAS PRÓPRIAS 224.936.460, | 8.033.445, | 48.200.670, | 168.702.345, | |

2. OUTROS RECURSOS 37.350.105, 224.100.630, 784.352.205,
1.045.802.940,

T O T A L 45.383.550, 272.301.300, 953.054.550,
1.270.739.400,

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá às normas estabelecidas para execução do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1989.

FLÁVIO GARCIA DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL